LEI Nº 181/08

SÚMULA: Dá nova redação ao Art. 1º da Lei nº 011/95 de 01/04/1995, que doou imóvel e concedeu isenção de taxas e tributos à empresa **SERRARIA CORAL LTDA,** como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

L E I:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 011/95 de 01/04/1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à empresa SERRARIA CORAL LTDA – CGC/MF 00.379.937/0001-10, o imóvel constituído pelo lote de terras sob nº 03 (três) da Quadra 16 (dezesseis), com área de 6.098,76 m², no Parque Industrial Zona Norte – V Etapa, neste Município, objeto da Matrícula 19.842, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca".

Art. 2º - São mantidas as demais disposições da Lei nº 011/95 de 01/04/1995, não alteradas por esta.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de setembro de 2008.

Valter Aparecido Pegorer
Prefeito Municipal